



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- [DESLIGA O CELULAR! VEM PRO REAL! – O Popular](#)
- [VOLUNTARISMO JUDICIAL – O Popular](#)
- [STF É IMPLACÁVEL COM GOLPISTAS DO 8/1? – Folha de São Paulo](#)
- [MOTTA MARTELA O CRAVO E A FERRADURA – Folha de São Paulo](#)
- [POR QUE LEGALIZAR A MACONHA PARA FINS RECREATIVOS? – Folha de São Paulo](#)
- [HADDAD DIZ QUE TARIFA SOBRE O AÇO NÃO É DECISÃO DOS EUA CONTRA O BRASIL – Folha de São Paulo](#)
- [JUSTIÇA DO TRABALHO RECEBE 2 MILHÕES DE NOVAS AÇÕES EM 2024, RECORDE APÓS REFORMA TRABALHISTA – Folha de São Paulo](#)
- [A NOVA MAIORIA E O AUTOENGANO PROGRESSISTA – Folha de São Paulo](#)
- [JÁ ESTÁ EM VIGOR NORMA DO STJ SOBRE NOVOS VALORES DE CUSTAS JUDICIAIS – O Hoje](#)
- [STF DECIDIRÁ SE LEI DA ANISTIA VALE PARA CRIMES COMO OCULTAÇÃO DE CADÁVER – Correio Braziliense](#)
- [INFLAÇÃO RECUA EM JANEIRO, MAS PREÇOS DE ALIMENTOS RESISTEM – Correio Braziliense](#)
- [CABEÇAS NO CONGRESSO – Correio Braziliense](#)
- [GONET AVALIA 'FATIA' DENÚNCIA DE INQUÉRITO SOBRE TENTATIVA DE GOLPE – Valor Econômico](#)
- [CARREFOUR CONSEGUE NA JUSTIÇA RESTABELECE CADASTRO NA ZONA FRANCA E GARANTIR ACESSO A BENEFÍCIOS FISCAIS – Valor Econômico](#)
- [STJ MANTÉM CPRB EM SUA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO – Valor Econômico](#)
- [AMPLIAÇÃO DO RECURSO REPETITIVO DO PERSE – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 12.02.2025 – PÁG. 03

Desliga o celular! Vem pro real!

Vitória Oliveira Fiorin

No dia 13 de janeiro de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 15.100/2025, que regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos, como celulares, nas escolas. A nova legislação, válida em todo o Brasil, proíbe o uso desses dispositivos durante as aulas e o recreio, exceto para fins pedagógicos, sob orientação dos professores, ou para estudantes que necessitam de acessibilidade.

Essa decisão abre espaço para debates sobre os impactos dos dispositivos móveis no desenvolvimento cognitivo e emocional dos jovens. O consumo excessivo de vídeos curtos e estímulos simultâneos tem condicionado o cérebro a períodos reduzidos de foco, fenômeno conhecido como "atenção fragmentada". Prejudicando a concentração, tornando difícil manter o foco mesmo em atividades curtas. O excesso de notificações e a sobrecarga de informações afetam a memória e a socialização, reduzindo o interesse por hobbies e atividades físicas. O cérebro passa a buscar respostas rápidas e prazeres instantâneos, sem estimular curiosidade, reflexão e criatividade. E isso está trazendo sérios prejuízos para a nossa sociedade.

O tempo excessivo diante dos dispositivos reduz as interações na vida real, que são essenciais para o desenvolvimento social e emocional. Principalmente na infância e adolescência que são fases determinantes para a formação de habilidades cognitivas e emocionais, sendo imprescindível o investimento em relações interpessoais, trabalhos em grupo e aprimoramento da sociabilidade para uma vida adulta com maior desenvoltura e habilidades socioemocionais. Pais e responsáveis devem estar atentos às consequências do uso descontrolado das telas, incentivando hábitos mais saudáveis. Como psicóloga e psicanalista, observo que a prática de esportes, hobbies e interações presenciais fortalece o desenvolvimento socioemocional e contribui para uma vida adulta mais equilibrada.

No entanto, a solução não está na proibição total. Vivemos em um mundo digital, e a tecnologia pode ser uma aliada no ensino, desde que usada com parcimônia e supervisão. O desafio é evitar o uso excessivo durante a infância e adolescência e encontrar formas seguras e conscientes de incorporar os dispositivos móveis ao aprendizado. Além disso, restringir celulares nas escolas pode fortalecer relações humanas. Sem telas como intermediárias, os estudantes têm mais oportunidades para desenvolver empatia, convivência e comunicação, habilidades essenciais para o amadurecimento social.

A nova lei convida a sociedade a refletir sobre os desafios da tecnologia na formação das novas gerações. A proibição, por si só, não resolve questões mais amplas, como a necessidade de metodologias pedagógicas mais atrativas e a promoção da saúde mental nas escolas. No entanto, ela representa um passo importante para resgatar a interação presencial, fortalecendo os laços sociais e criando um ambiente mais propício ao aprendizado.





JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

3 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Voluntarismo judicial

Fabício Medeiros



A condenação de primeira instância imposta ao governador Ronaldo Caiado e ao prefeito Sandro Mabel por supostos ilícitos praticados nos dois eventos realizados no Palácio das Esmeraldas entre o primeiro e segundo turnos da eleição do ano passado é um clássico exemplo do mais decantado voluntarismo jurídico aplicado à seara do direito eleitoral. Da leitura da decisão da 1ª Zona Eleitoral de Goiânia, enxerga-se, desde as primeiras linhas, todo esforço argumentativo empreendido para chegar-se à condenação de inelegibilidade por oito anos dos acionados e de cassação do diploma do candidato eleito ao cargo de prefeito da capital.

Uma acertada análise do conjunto probatório dos autos, aliada ao responsável exame da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), bem demonstram que, quando muito, os eventos que deram causa à condenação poderiam caracterizar conduta vedada, punível, após um juízo objetivo de razoabilidade, tão somente com a imposição de multa. Jamais se poderia falar, diversamente do que concluiu a decisão de primeiro grau, em abuso do poder político simplesmente porque não se detecta, no caso concreto, gravidade suficiente apta a atrair a caracterização do abuso.

A configuração de prática abusiva no pleito reclama a demonstração incontestada e robusta de que a conduta revestiu-se de gravidade a macular a legitimidade, a normalidade, a lisura e a higidez das eleições. Apesar disso, a decisão da Justiça Eleitoral goiana não desenvolveu adequadamente as razões pelas quais as condutas apontadas na ação como caracterizadoras de abuso teriam gerado o desequilíbrio, comprometido a lisura da disputa, a normalidade da eleição ou a legitimidade da escolha popular. E nem se equipare, como tentam alguns, a situação de Goiânia com o que se sucedeu, no ano de 2022, no Palácio do Itamaraty, quando o então presidente da República, candidato à reeleição, convocou os embaixadores para atacar o sistema eleitoral de votação utilizado em nosso país, o que, aliás, foi amplamente divulgado em tempo real por meio de redes sociais e imprensa televisionada.

Ali, de modo acertado, o Tribunal Superior, evidenciada a gravidade da conduta decorrente da planejada ação de pôr em xeque a credibilidade de um dos pilares do próprio regime democrático, foi além da caracterização da conduta vedada para também cravar a prática de abuso do poder político. Os casos, portanto, são totalmente diferentes. E ainda que os eventos realizados no Palácio das Esmeraldas possam ter descambiado do institucional para o político, algo, aliás, que facilmente ocorre em momentos de efervescência eleitoral e, muitas das vezes, a contragosto dos organizadores, a centrada subsunção dos fatos à norma nos conduz, sem grandes sobressaltos hermenêuticos, à conclusão de que a aplicação de multa por

conduta vedada pune justa, adequada e com a razoabilidade que se espera dos provimentos jurisdicionais o deslize eventualmente cometido.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.02.2025 – PÁG. A3

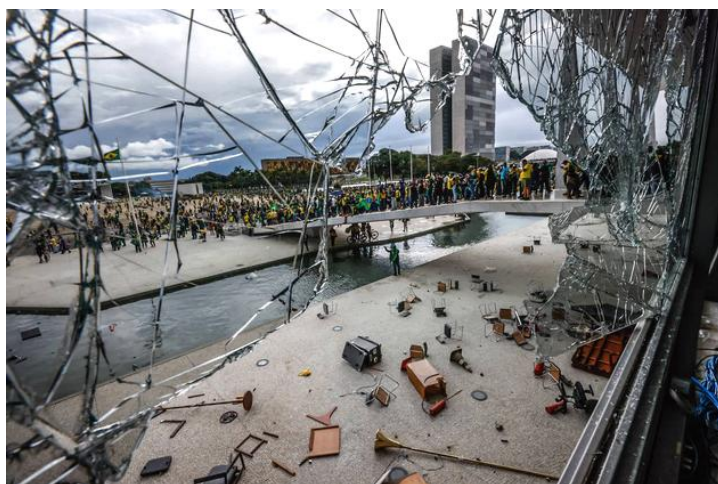
STF é implacável com golpistas do 8/1?

Corte permitiu que mais de 500 envolvidos saíssem livres por acordo de não persecução; 375 foram condenados a penas de 3 a 17 anos

Hélio Schwartzman

Continuo hoje com o que não coube na coluna de ontem. O STF está sendo implacável com os envolvidos no 8/1? Aqui, a resposta fica bem ao gosto do freguês.

Até janeiro, o Supremo já havia responsabilizado 902 cidadãos por participação no 8/1. Desses, 527 firmaram acordos de não persecução penal, o que significa que foram liberados apenas com o compromisso de prestar algumas horas de serviço comunitário e participar de um cursinho sobre democracia. Eles manterão a primariedade. Acho que dá para dizer que, para estes, meter-se na aventura golpista saiu barato.



E o que aconteceu com os 375 réus que foram de fato condenados? Aqui, vimos a aplicação de penas que variam de 3 a 17 anos, além de multa e uma milionária indenização por danos morais coletivos. A banda superior da pena parece mesmo elevada. Como os ministros chegaram a ela? Penso que eles partiram da atitude correta de mostrar-se rigorosos na defesa da democracia, mas acabaram cometendo uma impropriedade teórica. Os réus que pegaram penas maiores foram condenados tanto por tentativa de golpe de Estado como por abolição violenta do Estado democrático.

Pelos penalistas com quem conversei, isso é bem heterodoxo. Quando lidamos com tipos penais próximos, como são o golpe e a abolição, uma condenação pelo crime mais grave afasta a incidência do mais leve. O sujeito que é condenado por homicídio, por exemplo, não responde também por lesão corporal.

Registre-se que o ministro Luís Roberto Barroso levantou esse problema da dupla punição já nos primeiros casos e defendeu que a condenação fosse apenas por tentativa de golpe, mas foi voto vencido. A maioria preferiu abraçar os rigores de Alexandre de Moraes. É pena, porque sanções um pouco mais modestas, de até 12 anos, digamos, teriam quase o mesmo efeito dissuasório sem alimentar o discurso pró-anistia que já sensibiliza parte do Congresso. A pior coisa que poderia ocorrer agora do ponto de vista das instituições seria uma anistia generalizada aos golpistas.

Motta martela o cravo e a ferradura

Deputado num dia invoca Ulysses e no outro alivia o lado dos golpistas de 8 de janeiro

Dora Kramer



O que Arthur Lira (PP-AL) tinha de incisivo na presidência da Câmara seu sucessor tem de ambíguo. Ao menos neste início de mandato, Hugo Motta (Republicanos-PB) tem se caracterizado por martelar ora o cravo, ora a ferradura. Invoca Ulysses Guimarães (1916-1992) no "ódio e nojo à ditadura" num dia e no outro alivia o lado dos golpistas do 8/1 dizendo que vandalizaram a praça dos Três Poderes por mera arruaça. Segundo ele, por acreditarem na derrubada do governo eleito. Se a crença era na deposição forçada, o nome do jogo é tentativa de golpe, correto?

O deputado faz defesa contundente do equilíbrio fiscal, avisa que o Congresso não aceitará aumento de despesas e/ou de arrecadação, mas não faz menção a se reduzir os R\$ 50 bilhões em emendas nas mãos do colegiado. Por essa ótica, contenção de gastos diz respeito ao bolso dos outros. O jovem à frente da Câmara tinha 20 anos quando da instituição da Lei da Ficha Limpa, em 2010. Idade suficiente para ter acompanhado a movimentação nacional que venceu a resistência inicial do Parlamento à proposta de iniciativa popular e o obrigou a aprová-la por unanimidade. Presidente da chamada "Casa do Povo", Hugo Motta poderia prestar atenção nisso antes de comprar briga com a sociedade ao defender, na prática, a revogação da lei. Ele acha a inelegibilidade atual de oito anos "uma eternidade". Em alguns casos, quem dera fosse eterna.

Em prol da dubiedade, no entanto, o deputado alerta que essa é uma opinião pessoal livre da obrigação de pautar o tema. Em relação ao semipresidencialismo, objeto de emenda constitucional na qual ele vê "interesse dos partidos", parece gostar da ideia, mas adiaria sua adoção para depois de 2030. Compreende-se o afã do estreante em sinalizar obséquio aos compromissos assumidos à direita e à esquerda para se eleger. Mas haverá a hora da cobrança, e aí pode acabar desagradando a gregos e troianos. Problema do qual se desvia o vizinho do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), cuja experiência o tem aconselhado à economia de palavras ao vento.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.02.2025 – PÁG. A4

Por que legalizar a maconha para fins recreativos?

A coerência deveria ser observada: ou se legaliza a erva ou então que se proíba, também, o vinho e o uísque do moralista

Marcos Fernandes Gonçalves da Silva

Editorial recente na Folha ("O bonde da maconha no Brasil", 13/1) defendeu o uso medicinal da maconha (e seu mercado) e destacou como o preconceito moralista prejudica o debate público. Da mesma forma, em opinião omitida há um ano, o jornal recomenda, no meu entender corretamente, a legalização da maconha para uso recreativo, com regulação e políticas públicas de saúde, tal qual ocorre com o tabaco e o álcool. Eu defendo a legalização do mercado de cannabis para uso recreativo. Entretanto, entendo que o debate público deve levar em consideração aspectos que considero negligenciados. Desenvolvo os argumentos técnicos em "paper" a ser publicado neste ano ("The political economy of cannabis legalization", BJPE).

Não podemos negar fatos. Como há casos de legalização, hoje existe uma literatura baseada em evidências que mostra como o mercado funciona. A demanda por maconha é pouco sensível às alterações no preço: a criminalização aumenta o preço, implica existência de produto sem qualidade e incentiva o crime. Por outro lado, há evidências de substituição de álcool por maconha onde ela é legal, o que pode até trazer benefícios em termos de saúde pública. Adicionalmente, não houve com a legalização aumento significativo da demanda.

Partindo-se das evidências de como é o mercado legal, precisamos considerar como ele deve ser regulado e avaliar custos e benefícios. Aí é que considero o debate precário. Infelizmente, também aparecem preconceitos de toda ordem, mesmo considerando a comunidade médica, onde muitos membros abraçam o moralismo e a irracionalidade. O argumento pela legalização é ético. A tolerância com relação não somente às ideias, bem como à percepção subjetiva de bem-estar que as pessoas possuem, é racional e moralmente superior à intolerância. Dois princípios clássicos de liberdade deveriam prevalecer aqui: a liberdade de uma pessoa vai até onde começa a da outra (J. S. Mill) e deve haver limites para limitarem a liberdade do indivíduo (I. Berlin). Contudo, há uma crítica às noções de liberdade. Em geral, quem defende a legalização da maconha erroneamente a desconsidera, e os moralistas, embora que por vias tortas, não. Os avanços na neurociência indicam que temos autonomia restrita quando decidimos —e consumir algo é uma decisão.

Todavia, por meio de políticas públicas, é possível alertar consumidores que devemos ter autonomia para saber que não a temos. Sim, é um paradoxo, mas muito de psicologia econômica experimental pode ser usado para regular e prevenir danos no consumo de qualquer coisa: do jogo e do salgadinho à maconha. Libertários defendem a legalização da maconha considerando que o Estado não pode interferir na esfera privada e que as pessoas têm autonomia e devem ter liberdade de escolha. Em parte estão errados, até porque



há grupos minoritários da população que possuem propensão ao vício (não autonomia de fato). Muitos médicos clínicos são contra, considerando que o Juramento de Hipócrates tem um viés deontológico, onde nada importa a não ser a saúde (numa visão estrita) do paciente.

Do ponto de vista de saúde pública, deveria prevalecer uma ética das consequências, não dos princípios inabaláveis, considerando a maconha como o álcool —aliás, a droga psicoativa que, de longe, causa mais danos a si e a terceiros. Por outro lado, ninguém deveria ter o direito, como se arroga o moralista, de dizer o que eu devo ou não consumir. Contudo, como o prudente sustentaria, cuidado, pois as pessoas não são absolutamente autônomas e conscientes. De uma forma ou de outra, a coerência deveria ser observada: ou se legaliza a maconha ou então que se proíba, também, o vinho e o uísque do moralista.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.02.2025 – PÁG. A12

Haddad diz que tarifa sobre o aço não é decisão dos EUA contra o Brasil

Mais cedo, ministro Alexandre Padilha afirmou que o Brasil não entrará em guerra comercial com ninguém

Mariana Brasil / Renato Machado / Lucas Marchesini



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse nesta terça-feira (11) que a decisão dos Estados Unidos de impor tarifas de 25% sobre as importações de aço e alumínio não é específica contra o Brasil. "Não é decisão contra o Brasil, é genérica, para todo mundo. Estamos observando as reações", disse. Para Haddad, o mundo perde com a decisão de Trump. "Medidas unilaterais desse tipo são contraproducentes para melhoria da economia global. A economia global perde com essa desglobalização", avaliou. Mais cedo, o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, afirmou que o Brasil não vai entrar em nenhuma guerra comercial após o presidente dos Estados

Unidos, Donald Trump.

Padilha também acrescentou que a questão ainda não foi discutida dentro do governo federal, por isso não há posição sobre medidas a serem adotadas. "[O governo] não fez nenhuma discussão em relação a isso. O que o presidente Lula tem dito sempre, com muita clareza, outros países também: guerra comercial não faz bem para ninguém. Um dos avanços importantes do mundo nos últimos anos foi exatamente a gente constituir um instrumento de diálogo entre os países, o reforço do livre comércio, o papel da OMC [Organização Mundial do Comércio] em relação a isso", afirmou o ministro palaciano.

"Então o Brasil não estimula e não entrará em nenhuma guerra comercial. Sempre seremos favoráveis a que se fortaleça cada vez mais o livre comércio", completou. As declarações foram dadas a jornalistas após a cerimônia de abertura do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, em Brasília. Também participaram o presidente Lula (PT) e os novos presidentes da Câmara e do Senado, respectivamente Hugo Motta (Republicanos-PB) e Davi Alcolumbre (União Brasil-AP). De acordo com Haddad, o Ministério do

Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior está organizando as diversas informações e ações sobre o tema para apresentar ao presidente Lula. Nesta segunda-feira (10), Donald Trump confirmou a elevação das tarifas sobre as importações de aço e alumínio para 25% e o cancelamento de cotas para grandes fornecedores, como o Brasil. Em seu ato, Trump citou o aumento expressivo de compra de aço da China pelo Brasil entre as justificativas para elevar as tarifas.

"As importações brasileiras de países com níveis significativos de sobrecapacidade, especificamente a China, cresceram tremendamente nos últimos anos, mais do que triplicando desde a instituição deste acordo de cotas", diz um dos trechos da ordem executiva adotada pelo republicano nesta segunda-feira (10). O texto traz uma longa justificativa para a adoção da medida que afeta os principais vendedores de aço para os EUA. Os americanos argumentam, em linhas gerais, que países que foram beneficiados por exceções às tarifas impostas pelo próprio republicano em seu primeiro mandato —como é o caso do Brasil, que tem uma cota— aumentaram significativamente suas exportações para os EUA nos últimos anos.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.02.2025 – PÁG. A16

Justiça do Trabalho recebe 2 milhões de novas ações em 2024, recorde após reforma trabalhista

Alta no número de processos ocorre após afrouxamento de regras, em especial decisão sobre gratuidade

Cristiane Gercina

O número de novas ações na Justiça do Trabalho ultrapassou 2 milhões em 2024, o maior desde a reforma trabalhista de 2017, aprovada no governo de Michel Temer (MDB), retomando patamares anteriores à mudança. Os dados extraídos do sistema estatístico do TST (Tribunal Superior do Trabalho) mostram um total de 2,117 milhões de novos processos protocolados na primeira instância, alta de 14,1% ante 2023, quando foi registrado 1,855 milhão.



Segundo especialistas ouvidos pela Folha, a alta estaria relacionada ao afrouxamento das regras da reforma, após decisões do TST e do STF (Supremo Tribunal Federal) sobre Justiça gratuita, e pode ser ainda maior, já que há casos nos quais o ingresso é feito diretamente na segunda instância ou no próprio tribunal superior. Em 2021, o Supremo decidiu que o trabalhador que tem direito à gratuidade e perde o processo contra o ex-empregador não pode ter cobrança de custas processuais. No final de 2024, o TST firmou tese de que o direito à gratuidade deve ser garantido de forma automática para quem ganha até 40% do teto da Previdência Social —como diz a reforma—, e também a quem ganha mais, mas apresenta declaração de pobreza, como ocorria anteriormente.

O TST afirma que tem dado ênfase à conciliação para lidar com o número de ações e que os recursos repetitivos garantem estabilidade jurídica. Em nota enviada à reportagem, o tribunal diz que, em 2023, foram



CLIPPING

DATA

12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

feitos acordos no valor total de mais de R\$ 7 bilhões, com recolhimentos previdenciários acima R\$ de 1 bilhão, por meio de conciliações. Segundo o economista e professor de relações do trabalho da USP (Universidade de São Paulo) José Pastore, que prepara publicação de estudo sobre impactos de decisões da Justiça trabalhista na economia brasileira, alguém paga pelas regras mais frouxas da gratuidade judicial. "Assim como não existe almoço grátis, não existe Justiça gratuita. Isso custa muito às empresas, pois os trabalhos advocatícios não são gratuitos, custam caro", afirma.

Os estudos de casos feitos por ele e os acompanhamentos sobre a quantidade de ações mostram que houve um aumento de novos processos desde 2021, quando o STF decidiu que não se pode cobrar custas de quem tem acesso à Justiça gratuita. O número de ações aumentou 73 mil, saltando de 1,444 milhão em 2020 para 1,550 milhão no ano seguinte. Em 2022, o salto foi maior, de 100 mil novas ações e em 2023, mais 207 mil. "Ou seja, só depois da decisão do STF aumentaram cerca de 378 mil ações distribuídas. Quase 400 mil de acréscimo em três anos", diz. "Uma explosão de ações assim conspira contra a qualidade dos julgamentos, porque é impossível aos juízes apreciarem os casos com o devido cuidado."

A alta dos processos chamou atenção do ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), fazendo propor, em outubro de 2024, mudanças na forma de fechar acordos entre trabalhadores e empregadores. Desde então, é possível homologar acordo entre as partes sem a necessidade de ação judicial. O TST, no entanto, decidiu julgar um caso sobre o direito à Justiça gratuita sob o rito de recursos repetitivos, que passa a aplicar o entendimento para todas as ações do tipo. Para os ministros da corte trabalhista, mesmo quem ganha acima de 40% do teto da Previdência tem direito à gratuidade. Como prova, basta apresentar a declaração de hipossuficiência, conhecida como declaração de pobreza, conforme determina lei de 1983. A justificativa é que essa legislação não foi derrubada na reforma e continuaria válida.

O advogado Mauro Menezes, que atuou no processo de gratuidade judiciária representando o trabalhador, afirma que o número de processos segue alto porque as empresas descumprem leis trabalhistas e de normas coletivas, além de haver o "incremento das fraudes contratuais", com a informalidade e a pejotização. "Em outras palavras, a sonegação de direitos trabalhistas provoca a multiplicação de causas trabalhistas." Para ele, a reforma trabalhista barrou a ida de trabalhadores à Justiça porque endureceu as regras, mas a decisão do TST não leva a uma judicialização sem critérios. "Nenhum advogado trabalhista em sã consciência entra com processos sem base legal. Litigância de má-fé é um conceito que segue existindo na lei processual, implicando responsabilidade por perdas e danos", afirma ele, que é quando o trabalhador pode ser condenado por buscar a Justiça de forma fraudulenta.

Priscila Kirchhoff, sócia da área trabalhista do Trench Rossi Watanabe, diz acreditar que, se a regra da reforma trabalhista fosse realmente aplicada como foi aprovada, a gratuidade beneficiaria quem realmente precisa. "Infelizmente, o fato de a reforma não estar sendo aplicada vem encorajando que os reclamantes entrem com ação porque volta aquela ideia de que, caso perca, nada vai me acontecer." Menezes diz que a tese do TST permite a cobrança de custas e verbas de sucumbência caso o empregador prove que o trabalhador tem, de fato, renda para pagar. Mas Kirchhoff afirma que, na prática, é difícil provar. "A gente tem visto pessoas que ganham R\$ 40 mil, R\$ 50 mil no holerite sendo beneficiadas pela Justiça gratuita apenas na juntada dessa declaração", afirma.

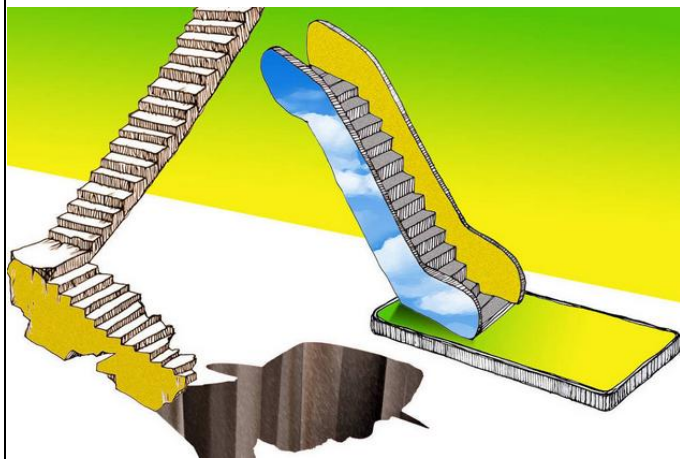
JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.02.2025 – PÁG. B10

A nova maioria e o autoengano progressista

Atualmente, nenhuma posição goza de imunidade, muito menos as progressistas

Wilson Gomes

"Até quando teremos que pisar em ovos ao defender nossas pautas para não provocar os eleitores de direita?" Essa foi uma das objeções mais interessantes que me foram apresentadas nas últimas semanas. "Pisar em ovos", vocês sabem, significa agir com cautela e delicadeza para evitar conflitos, problemas ou consequências negativas.



Não foi propriamente uma pergunta, mas sim o protesto de alguém já exausto da sensação de que os progressistas deixaram de ser a maioria política e de ocupar a posição dominante na esfera pública. A resposta óbvia seria: "Até quando este país for uma democracia, um regime em que a maioria governa". Claro, pode-se argumentar que, sendo o Brasil governado por um presidente de esquerda, a maioria eleitoral já escolheu um lado. Mas não é bem assim. Em 2022, o eleitor brasileiro deu a Presidência a Lula, mas entregou o Legislativo à oposição, justamente em um momento em que o poder do presidente da República é minguante, enquanto o dos presidentes das

casas legislativas federais é crescente.

Se isso já é grave o bastante para a esquerda, há ainda outro fator: a opinião pública brasileira não é mais aquele ambiente onde ideias progressistas, mesmo as mais radicais, predominavam. Opinião pública, nos ensinou Elisabeth Noelle-Neumann, é aquilo que se pode expressar em público sem medo de sanções. Durante algumas décadas, as posições conservadoras e as ideias da direita radical penavam na esfera pública, mas agora o jogo virou. Não vou detalhar aqui os efeitos da transformação digital no debate público, mas o fato é que, hoje, nenhuma posição goza de imunidade –muito menos as progressistas. Sobretudo aquelas que se tornaram bandeiras da guerra política, como as pautas identitárias da esquerda ou as posições morais ultraconservadoras.

A irritação expressa na pergunta indica que a ficha dos progressistas está demorando a cair. O Brasil de hoje é um país muito mais conservador, antipetista, de direita e intolerante à retórica identitária do que era há dez anos. E os progressistas não deveriam se iludir confundindo a cumplicidade que recebem das Redações da grande mídia, da universidade, do mundo editorial e da cultura com a opinião pública predominante. Por mais relevantes que essas instituições sejam, elas têm cada vez menos influência na formação da opinião e da vontade políticas da maioria dos cidadãos. Não passam de bolhas minoritárias, que criam a falsa impressão de refletir a realidade, quando, na verdade, expressam a visão dominante de uma elite cada vez mais restrita e menos influente. Achei que isso tivesse ficado evidente quando o jornalismo de referência e o

governo uniram esforços para tentar modificar a percepção pública sobre o Pix propagada pelas redes da direita – e fracassaram. Aparentemente, não.

Enquanto isso, no mundo real, temos um presidente governando precariamente com uma minoria parlamentar, acossado por uma inflação de alimentos que, semana após semana, relembra aos brasileiros que sua vida está ruim. Lula chegou à metade do mandato com queda de apoio popular e sob ameaça de dissidências no Congresso. E, como o José da poesia de Drummond, está sem discurso, embora fale demais. Um presidente que não consegue oferecer respostas convincentes para problemas como a carestia ("Se estiver caro, não compre" chega a ser ofensivo), o crescimento assombroso da criminalidade, a falta de perspectivas que nos tornou um país que exporta cidadãos e os recebe, humilhados, em correntes, pode realmente alimentar expectativas de reeleição? Além disso, Lula sabe que continua em estágio probatório para parte do eleitorado que votou nele apenas para evitar o outro lado, e que a extrema direita espera na tocaia que o governo sangre, ainda mais agora, energizada com a vitória de Trump.

Se ao menos a esquerda e os progressistas entendessem que são minoria e que o governo já tem problemas demais, perceberiam que precisam construir pontes, honrar alianças, negociar pautas e aplinar arestas, como prometeram na campanha de 2022. Talvez assim houvesse alguma esperança para 2026. Qual o quê? Dedicam-se a dobrar as apostas, radicalizar pautas, abandonar aliados e pisar nos calos de todos, de modo que o caminho, que já era árduo, se torna impossível. Ah, sim, as belas almas garantem que eleição não é tudo, que o importante é ter os valores certos. Pois bem, perguntem aos progressistas americanos se a convicção da própria superioridade moral oferece algum consolo diante do que Trump anda aprontando por lá.

JORNAL – O HOJE – 12.02.2025 – PÁG. 03

Já está em vigor norma do STJ sobre novos valores de custas judiciais

Já está em vigor a Resolução STJ 7/2025, que estabelece os novos valores das custas judiciais nos processos de competência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A atualização da tabela consta do anexo do normativo e segue a regra prevista na lei 11.636/2007, que instituiu a correção anual desses valores de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A publicação traz ainda uma nova modalidade de recolhimento das custas, por meio da plataforma digital PagTeseuro, da Secretaria do Tesouro Nacional.



A ferramenta representa uma comodidade para os advogados ao possibilitar a confirmação instantânea das transações, que agora poderão ser feitas por Pix ou cartão de crédito. Nessa hipótese, para comprovar o recolhimento, o recibo enviado pelo STJ por e-mail deve ser apresentado no ato do protocolo do recurso ou da ação originária. O pagamento das custas judiciais, assim como o do porte de remessa e retorno dos autos no caso de processos físicos, também pode ser feito pela Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança),

emitida após o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do STJ. Nas ações originárias, a guia das custas e o comprovante do recolhimento deverão ser apresentados no momento do protocolo no STJ. No caso de processos de competência recursal da corte, o recolhimento será feito perante o tribunal de origem, e as guias e os comprovantes deverão ser apresentados no ato de interposição do recurso.

Exames toxicológicos

Projeto do Senado prevê tornar mais acessíveis os exames toxicológicos exigidos pelo Código de Trânsito, de 1997 para a carteira de motorista, prevendo que eles sejam oferecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo o projeto, condutores novos ou já habilitados, em todas as categorias, poderão ter acesso ao exame toxicológico sem custos, tanto para a primeira habilitação quanto para a renovação. As despesas deverão ser custeadas por recursos do Ministério da Saúde, mas o projeto autoriza a formação de parcerias público-privadas para ampliar a capacidade operacional.

Política de Céus Abertos

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 268/24 aprova acordo entre Brasil e Finlândia sobre serviços aéreos. O acordo é semelhante a outros vigentes no Brasil, todos com base na “política de céus abertos”, em que duas nações flexibilizam as regras para voos comerciais. Pela Constituição, acordos internacionais devem ser aprovados pelo Congresso. O texto determina que nenhum dos países poderá limitar unilateralmente o volume de tráfego, a frequência, o número de destinos ou a regularidade do serviço da outra parte, exceto por razões de segurança.

Projeto altera Estatuto da Advocacia sobre atuação junto aos tribunais de contas

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 304/2025, que altera o Estatuto da Advocacia e o Código de Processo Civil para prever que a postulação a tais órgãos seja atividade privativa de advocacia. Caso aprovado, o Projeto garantirá que os responsáveis envolvidos em processos nos tribunais de contas sejam assistidos por advogados regularmente inscritos na OAB. Pelo projeto, a medida corrige uma lacuna na legislação ao garantir assistência jurídica adequada para aqueles que respondem a processos nos tribunais de contas.

CNJ e CNMP aprovam norma sobre registro de nascimento de pessoas indígenas



O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público referendou o texto da Resolução Conjunta CNMP/CNJ 12/2024, que disciplina o registro civil de nascimento da pessoa indígena. A resolução foi assinada pelo presidente do CNMP, Paulo Gonet, e pelo presidente do CNJ, Luís Roberto Barroso, que consideraram, entre outras questões, a necessidade de adequação das regras relativas ao assento de nascimento da pessoa indígena às modificações sofridas na Lei nº 6.015/1973 em decorrência da Lei nº 14.382/2022.

Para Gonet, “a adequação da Resolução busca conciliar o respeito à diversidade cultural com os princípios da segurança jurídica e da

eficiência administrativa, de modo a preservar o direito à identidade e à integridade cultural dos povos indígenas e o imperativo de respeito aos seus costumes, línguas, crenças e tradições”. De acordo com a resolução, no registro civil de nascimento da pessoa indígena deve ser lançado, a pedido do declarante, o nome do registrando, de sua livre escolha.

3ª Turma do STJ

A partilha antecipada de bens só vale se pelo menos metade do patrimônio for distribuída igualmente entre os herdeiros necessários. É o que determina o artigo 2.018 do Código Civil.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 12.02.2025– PÁG. 04

STF decidirá se Lei da Anistia vale para crimes como ocultação de cadáver

Supremo forma maioria para analisar se perdão a delitos políticos cometidos na ditadura deve ser estendido a casos de desaparecimentos durante o regime. Decisão pode provocar revogação ampla da medida que beneficiou militares

Renato Souza

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria, nesta terça-feira, para decidir se a Lei da Anistia vale para os chamados crimes permanentes, como ocultação de cadáver e sequestro. Mesmo após a promulgação da lei, muitos corpos de desaparecidos durante o regime militar (1961-1985) nunca foram encontrados. Na prática, o Supremo pode impor uma revogação ampla da anistia concedida para criminosos que atuaram durante o regime ditatorial. A Lei da Anistia foi promulgada em 1979 e extinguiu a pena para crimes políticos e outros delitos cometidos entre 1961 e 15 de agosto de 1979.



O ministro Flávio Dino, relator do caso, afirmou que crimes permanentes não podem ser anistiados, de acordo com a Constituição Federal. "A manutenção da omissão do local onde se encontra o cadáver, além de impedir os familiares de exercerem seu direito ao luto, configura a prática do crime, bem como situação de flagrante", argumentou. O magistrado citou o filme *Ainda estou aqui*, de Walter Salles, indicado ao Oscar, que mostra o drama da família do ex-deputado Rubens Paiva, sequestrado por militares durante o regime de 64 e assassinado. O corpo foi ocultado, e a família nunca teve acesso aos restos mortais para os procedimentos fúnebres.

"No momento presente, o filme *Ainda estou aqui* (...) tem comovido milhões de brasileiros e estrangeiros. A história do desaparecimento de Rubens Paiva, cujo corpo jamais foi encontrado e sepultado, sublinha a dor imprescritível de milhares de pais, mães, irmãos, filhos, sobrinhos, netos, que nunca tiveram atendidos os

seus direitos quanto aos familiares desaparecidos", afirmou Dino, em seu voto por escrito. O julgamento do caso ocorre no plenário virtual da Corte. Os votos dos ministros podem ser protocolados até a próxima sexta-feira.

No caso específico que está em debate, o Ministério Público Federal (MPF) ingressou com ação contra uma decisão do Tribunal Regional da 1ª Região (TRF1), em Brasília, que anistiou os coronéis Lício Augusto Ribeiro Maciel e Sebastião Curió Rodrigues de Moura. Os militares foram acusados das mortes e ocultação dos cadáveres de André Grabois, João Gualberto Calatrone e Antônio Alfredo de Lima, na guerrilha do Araguaia. O coronel Sebastião Curió já morreu.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 12.02.2025 – PÁG. 08

Inflação recua em janeiro, mas preços de alimentos resistem

O alívio no índice oficial usado para medir o sobe e desce dos preços foi motivado pelo desconto no valor das contas de luz. O resultado, que ficou em 0,16% em janeiro, foi novamente impactado pela alta dos produtos alimentícios

Rafaela Gonçalves

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação oficial do país, desacelerou para 0,16% em janeiro, ante uma alta de 0,52% em dezembro de 2024. Segundo os dados, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse é o menor resultado para o primeiro mês do ano desde 1994, quando iniciou o Plano Real. Com o desempenho do primeiro mês do ano, o acumulado em 12 meses recuou para 4,56%. A desaceleração foi motivada pelo desconto no valor das contas de luz. Entretanto, o resultado foi novamente impactado pelo preço dos alimentos. Dos nove grupos apurados, apenas três registraram recuo no último mês.



Os preços da energia elétrica residencial tiveram queda de 14,21% e exerceram o maior impacto negativo sobre o índice. A retração decorreu da incorporação do Bônus de Itaipu, creditado nas faturas emitidas em janeiro. Segundo o economista da XP, Alexandre Maluf, o indicador geral veio abaixo de suas expectativas, que tinham projeção de alta de 0,20%. Apesar disso, ele destaca que o alívio deve ser momentâneo. "É uma queda bastante relevante. Se não fosse isso (a queda dos preços da energia), o IPCA estaria mais perto de 0,80%", afirmou.

"Lembrando que esse desconto, na verdade, foi agora implementado em janeiro, mas vai haver a volta correspondente em fevereiro, de modo que nós, o mercado, projetamos algo como 1,4% de inflação em fevereiro", destacou Maluf.

A maior variação para mais veio do grupo dos transportes, com uma alta de 1,30%, impulsionada pelas passagens aéreas, que subiram 10%, e pelos ônibus urbanos, com variação de 3,84%, devido a reajustes nas

tarifas em 7 das 16 áreas pesquisadas. O grupo alimentação e bebidas, por sua vez, registrou seu quinto aumento consecutivo, de 0,96%. Nesse grupo, a alimentação no domicílio subiu 1,07%, influenciado pelas altas da cenoura, do tomate e, novamente, do café moído. As carnes, que vinham com sucessivas altas, cresceram menos, encerrando janeiro com elevação de 0,36%. Alguns cortes, como patinho registraram queda no preço.

Já a alimentação fora do domicílio desacelerou de 1,19% em dezembro para 0,67% em janeiro. A alta dos alimentos tem incomodado o governo, que avalia medidas que possam contribuir para a redução dos preços. O resultado da inflação de janeiro ainda reflete pressões persistentes em setores essenciais, como transportes e alimentação, conforme ressaltou João Kepler, CEO da Equity Fund Group. "A elevação dos preços nesses segmentos mantém o custo de vida elevado e reforça a necessidade de atenção à condução da política monetária. Embora a inflação venha desacelerando em comparação com períodos anteriores, sua trajetória ainda demanda cautela por parte do Banco Central", disse.

Juros

De acordo com Kepler, a decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) nas próximas reuniões será crucial para equilibrar o controle inflacionário com a retomada do crescimento econômico, garantindo um ambiente mais estável. "Não adianta o governo dizer para comprar alimentos mais baratos, já que o café faz parte da cesta básica", avaliou. Economistas avaliam ainda que as tarifas sobre importações impostas pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, podem contribuir para pressões inflacionárias e tarifas recíprocas podem contribuir ainda mais nesse cenário. "Os núcleos de inflação seguem elevados, com destaque para serviços e indústria, reforçando a pressão sobre o Banco Central. Diante desse cenário, é provável que o Copom mantenha uma postura firme na política monetária, podendo até elevar a Selic (taxa básica de juros) novamente para conter os riscos inflacionários e alinhar as expectativas ao centro da meta", ponderou André Matos, CEO da MA7 Negócios.

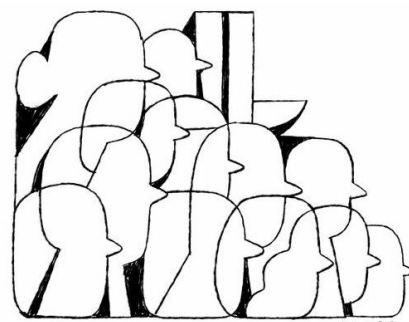
JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 12.02.2025 – PÁG. 11

Cabeças no Congresso

Eliminar a vergonha de privilégios e vantagens que fazem a República democrática dar mais benefícios aos seus dirigentes do que o Império oferecia a sua nobreza

Cristovam Buarque

Tem se fortalecido a ideia de que política é comunicação sem necessidade de conteúdo. O governo federal mudou o encarregado de sua comunicação sem qualquer reflexão sobre a falta de propostas novas e de alianças amplas. Outro exemplo de mudar a imagem sem mudar a substância foi cobrir os parlamentares com bonés para mostrar que cada um deles tem cabeça. Não houve esforço para que o sentimento de que faltam cabeças no Congresso fosse mudado graças a debates de ideias sobre os graves problemas que o país enfrenta.





CLIPPING

DATA
12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
16 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Daqui a um mês, estaremos completando quatro décadas de democracia, resultado das cabeças de centenas de parlamentares liderados por Ulysses Guimarães. Na época, não havia necessidade de usar bonés para passar o sentimento de que os parlamentares pensavam, articulavam, convergiam e mudavam o país. Graças àquelas cabeças no Congresso, o Brasil saiu pacificamente de 21 anos de ditadura, libertou os presos políticos, trouxe os exilados, acabou a censura, fez uma nova Constituição. Os atuais parlamentares precisam lembrar o que foi feito para transformar ditadura em democracia, e criar rede de proteção social com o SUS, o Bolsa-Escola/Bolsa Família/Auxílio Brasil/Bolsa Família, realizar dois impeachments, vencer o vício de inflação.

No lugar de bonés, as atuais cabeças que substituíram aquela geração precisam debater com o povo brasileiro quais foram as conquistas do país nestas quatro décadas e o que não fizemos neste período para construir um Brasil eficiente, justo, democrático, sustentável. Pensar no que ainda não fizemos e no que fazer nos próximos anos. Debater por que o Brasil continua preso à armadilha da renda média baixa, estagnada há décadas. Formular caminhos para aumentar nossa produtividade e colocar a renda per capita no padrão de países que nestes 40 anos nos ultrapassaram.

Enfrentar a guerra civil que conflagra nossas ruas, especialmente nas grandes metrópoles. Equacionar a questão militar para incorporar os militares no corpo das instituições democráticas, no lugar de deixá-los como um poder separado que faz tremer todos os oito presidentes civis. Parar a banalização da corrupção que a democracia aumentou, trazer ética à política e, com isso, dar credibilidade e respeito aos representantes eleitos. Quebrar a promiscuidade entre políticos, juízes, sindicalistas, empresários com seus interesses misturados.

Eliminar a vergonha de privilégios e vantagens que fazem a República democrática dar mais benefícios aos seus dirigentes do que o Império oferecia a sua nobreza. Abolir a apartação social que nos divide em condomínios e favelas, escolas senzala e escolas casa grande. Adotar uma estratégia de distribuição que nos tire a vergonha do título de campeões em concentração de renda. Entender o esgotamento do Estado e buscar formas de compor os setores público e estatal, o planejamento e o empreendedorismo, com responsabilidade fiscal. Erradicar o analfabetismo que se mantém no mesmo nível de 1985, acima de 10 milhões de adultos, por causa do fracasso da democracia para promover a educação de nossas crianças com excelência e equidade. Formular estratégia para implantar sistema educacional com máxima qualidade e total equidade, independentemente da renda e do endereço da criança. Definir estratégias para a abolição da pobreza, determinando um prazo para que nossa população não mais dependa do assistencialismo por transferências de renda sob a forma de bolsas. Assegurar estabilidade jurídica, livrando o país do caos legislativo e judicial. Em novembro, o Brasil vai sediar a COP30 em um momento crítico para a humanidade.

As cabeças do Congresso precisam mostrar que, além de bonés por fora, usam o cérebro para retomar no Senado a Comissão do Futuro, manter a Comissão do Meio Ambiente ativa e concentrada na formulação de propostas do Brasil para o mundo. Pelos próximos nove meses, o parlamento deve estar presente no debate sobre sugestões e exemplos do Brasil para enfrentar os problemas mundiais. Debater o que devemos levar ao mundo para evitar as mudanças climáticas que ocorrem e serão agravadas. Tomar posição sobre a perda de credibilidade do Brasil no caso de decidirmos explorar petróleo na margem equatorial da Amazônia. O Congresso precisa debater como, no atual cenário geopolítico-ecológico, devemos assumir a posição de pedaço do mundo com seus êxitos e fracassos e com uma democracia de parlamentares ativos. O Brasil

precisa comemorar sua democracia fazendo-a avançar social e economicamente com sustentabilidade, sem ilusões marqueteiras.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 12.02.2025 – PÁG. A8

Gonet avalia 'fatiar' denúncia de inquérito sobre tentativa de golpe

Possibilidade agrada integrantes do Supremo e da Polícia Federal, que indiciou 40 pessoas, entre elas Jair Bolsonaro

Isadora Peron



A possibilidade de o procurador-geral da República, Paulo Gonet, "fatiar" a denúncia do inquérito que apura a tentativa de golpe de Estado foi bem-recebida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pela cúpula da Polícia Federal (PF). A avaliação é que apresentar mais de uma denúncia deve agilizar o julgamento do caso, que envolve o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Ao todo, 40 pessoas foram indiciadas pela PF pelos crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa. No STF, há a preocupação de que o caso não se torne um novo "mensalão", que foi o mais longo julgamento da história da Corte e dominou as atenções do plenário por meses.

Por envolver Bolsonaro, o cenário considerado ideal por interlocutores do Poder Judiciário é que a análise do caso seja concluída ainda este ano e não avance para 2026, quando haverá eleição presidencial. O fatiamento da denúncia poderia seguir o formato sugerido pela PF no relatório final do caso, que dividiu em seis núcleos os integrantes da suposta organização criminosa que tentou impedir a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A expectativa é que Gonet se manifeste sobre o caso ainda em fevereiro. As conclusões da investigação da PF estão na mesa do PGR desde o fim de novembro. Ele abriu mão das férias durante o recesso do Judiciário em janeiro para se debruçar sobre o processo.

Depois da eventual apresentação da denúncia, o caso volta para o gabinete do ministro Alexandre de Moraes, relator do inquérito no Supremo. Ele, então, deve abrir um prazo para que as defesas apresentem suas alegações finais. Somente depois disso o julgamento deve ser marcado. Inicialmente, a denúncia vai ser analisada pela Primeira Turma, formada por cinco dos 11 ministros da Corte. Além de Moraes, também fazem parte do colegiado Luiz Fux, Cármen Lúcia, Cristiano Zanin e Flávio Dino — os dois últimos foram indicados por Lula. Hoje, as sessões das Turmas acontecem a cada 15 dias. Não se descarta que, com o aumento do volume de trabalho, a frequência das reuniões também seja ampliada e passe a ser semanal.

O ex-presidente e seus principais aliados são suspeitos de tramar um golpe de Estado para continuar no poder depois de perder a eleição de 2022. Candidato a vice na chapa de Bolsonaro, o general Walter Braga Netto foi preso em dezembro e é apontado como um dos personagens centrais da trama golpista. Outros integrantes do governo passado também foram indiciados, como Augusto Heleno (Gabinete de Segurança Institucional) e Paulo Sérgio Nogueira (Defesa).

De acordo com os investigadores, Bolsonaro realizou reuniões no Palácio da Alvorada para discutir a chamada “minuta do golpe” e atuou para convencer a cúpula das Forças Armadas a embarcar na aventura antidemocrática. A PF apontou que havia, inclusive, um plano para prender e executar Lula, o vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) e Moraes. Além do caso do golpe, Bolsonaro já foi indiciado em dois outros inquéritos: o da falsificação de cartões de vacina e o da venda das joias sauditas no exterior. Na PGR, uma das possibilidades analisadas é juntar todas as acusações contra o ex-presidente em uma mesma denúncia.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 12.02.2025– PÁG. E1

Carrefour consegue na Justiça restabelecer cadastro na Zona Franca e garantir acesso a benefícios fiscais

Com registro, empresas conseguem usufruir de isenção de ICMS, IPI e alíquota zero de PIS/Cofins

Marcela Villar

A 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas (SJAM) concedeu decisão favorável ao Grupo Carrefour para restabelecer o cadastro na Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), autarquia do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) que administra a Zona Franca de Manaus (ZFM). É por meio desse registro que empresas conseguem usufruir dos benefícios fiscais na região, como isenção de ICMS, IPI e alíquota zero de PIS e Cofins.



Com o bloqueio no chamado Cadsuf, o Sistema de Cadastro da Suframa, a varejista estava há cerca de um mês sem ter acesso aos incentivos, o que gera aumento da carga tributária em torno de 40%, a depender do regime fiscal da operação. Outras consequências são um prejuízo da própria cadeia produtiva, pois fornecedores e clientes da região poderiam deixar de fazer compra e venda com o grupo, já que deixariam de ganhar créditos fiscais.

O impedimento ocorreu por supostas pendências fiscais ligadas a obrigações acessórias em ações trabalhistas (omissão de envio do e-Social) relacionadas a outras filiais do grupo localizadas fora da Zona Franca de



CLIPPING

DATA
12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
19 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Manaus, em Goiás e São Paulo. O juiz do caso reverteu a suspensão feita pela Receita Federal, pois entendeu que cada estabelecimento da companhia é autônomo. Portanto, o regime tributário só pode ser analisado pelas regras da zona de incentivo fiscal em que está localizada. Segundo especialistas, a decisão é relevante por fazer um “distinguishing” de qual empresa deve estar com as obrigações em dia, considerando não o grupo econômico, mas apenas as filiais que atuam na região do benefício fiscal. A decisão liminar, acrescentam, respeita a essência da própria criação da Zona Franca de Manaus, que é o de fomentar o desenvolvimento econômico da região.

O advogado caso, Marcelo Molina, do escritório Molina Advogados, defendeu que as pendências correspondiam a meras obrigações acessórias, que não podem impedir a emissão de certidões de regularidade fiscal. Isso afrontaria os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional (CTN).

Receita Federal termina fazendo uma análise mais restrita do CTN” — Jéssica G. Batista

Destacou, na petição inicial, que o artigo 113 do CTN condiciona que uma obrigação acessória só poderá obstar a emissão de certidão de regularidade fiscal caso se converta em obrigação principal, o que não ocorreu. O argumento foi acatado pelo juiz Ricardo Augusto Campolina De Sales. “Se os débitos que impuseram bloqueio são relativos a empresas com CNPJs diferentes e localizadas em áreas distintas, que não são zonas de incentivo fiscal, não se mostra razoável que penalidades impostas a estas últimas reflitam no regime tributário da impetrante localizada na Zona Franca de Manaus”, afirma o magistrado no mandado de segurança (processo nº 1001221-62.2025.4.01.3200).

Para Sales, “embora a sociedade empresarial tenha personalidade una, entendo que a identificação de cada contribuinte é realizada pelo número de sua inscrição no CNPJ [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas], sendo, portanto, cada estabelecimento autônomo, especialmente quando a sua localização determina o regime de benefícios fiscais, como ocorre na Zona Franca”. Segundo Marcelo Molina, os incentivos fiscais da Suframa são essenciais para o Carrefour na região, pois, sem eles, há um aumento de custo da operação. A manutenção do bloqueio, acrescenta, poderia elevar os preços dos alimentos e causar um desabastecimento na região, onde o grupo tem nove filiais. “Uma área incentivada para ter o benefício fiscal não pode sofrer uma penalidade por um estabelecimento fora da localização. Não se pode criar outros mecanismos de sistema e tirar um direito que é tão relevante”, afirma Molina. “Acaba tirando a competitividade, pois o concorrente da empresa no local está com o benefício.”

De acordo com ele, os documentos foram apresentados nas ações trabalhistas, portanto, não havia pendências. O próprio juiz da vara trabalhista, diz, já havia dado decisões determinando a emissão de certidão de regularidade fiscal. O advogado lembra que já houve casos de bloqueio do Cadsuf, da Suframa, por pendências no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). “Pela construção do sistema, eles acabam bloqueando, mas é uma ilegalidade”, afirma. A tributarista Jéssica Garcia Batista, sócio de Peluso, Guaritá, Borges e Rezende Advogados (PGBR), avalia que a decisão é positiva. A Receita Federal, acrescenta, termina fazendo uma análise mais restrita do CTN para analisar a concessão de benefício fiscal a partir do que determina a legislação. “Por isso que é importante fazer esse distinguishing”, diz.

Na visão dela, é preciso fazer essa adequação da previsão legal para o caso concreto. “Se o estabelecimento tiver algum débito de fundo de garantia vinculado, aí a restrição na legislação se aplica. Tem a obrigação de

regularizar e cumprir com todas as exigências para ter a fruição desse benefício fiscal, se não fica injusto com as empresas que têm o cumprimento legal”, afirma. “Mas se a pendência for uma obrigação acessória de um estabelecimento fora, aí eu concordo com a decisão.” Jéssica lembra ainda que a Zona Franca de Manaus foi mantida na reforma tributária, assim como as exigências para obtenção dos benefícios fiscais. Procurada pelo Valor, a Suframa não deu retorno até o fechamento da edição. Em nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) diz que aguarda ser intimada da decisão.

STJ mantém CPRB em sua própria base de cálculo

Como as duas turmas de direito público tem o mesmo entendimento, q questão está pacificada na Corte

Luiza Calegari



A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) integra sua própria base de cálculo. Ao julgar ontem precedente sobre o tema, os ministros deram razão ao argumento da Fazenda Nacional. Como a 2ª Turma já decidiu no mesmo sentido, o entendimento da Corte fica pacificado. Instituída no ano de 2011 pelo governo de Dilma Rousseff, a CPRB permite hoje a desoneração da folha salarial de 17 setores intensivos em mão de obra que, juntos, são responsáveis pela manutenção de cerca de 9 milhões de empregos formais. Em vez de pagar 20% sobre a folha de pagamentos ao INSS, esses contribuintes recolhem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta.

Por unanimidade, prevaleceu no julgamento o voto do relator, ministro Gurgel de Faria. Ele destacou que a tributação ocorre mediante a inclusão, na base de cálculo da CPRB, dos tributos incidentes na operação comercial, “inclusive dos valores relativos à própria CPRB” (REsp 1999905). Os contribuintes argumentavam que a CPRB não poderia compor a própria base de cálculo, e pediam a aplicação do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) na chamada “tese do século”, que assentou que o ICMS não compõe a base do PIS e da Cofins (Tema 69). Segundo Gurgel de Faria, no entanto, a interpretação análoga que cabe ao caso é a do Tema 1.048. Nele, o STF considerou constitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo da CPRB. Após esse julgamento, realizado em 2021, o STJ adequou a própria tese para manter o ICMS na base da CPRB (Tema 994).

Ainda envolvendo a CPRB, o Supremo deve julgar a exclusão do PIS e da Cofins da base da contribuição previdenciária. A discussão tem potencial impacto de R\$ 1,3 bilhão, segundo levantamento dos escritórios Machado Associados e BVZ Advogados, a pedido do Valor (Tema 1.186). Não há data para o julgamento. Em 2022, ao julgar a questão da CPRB na base de cálculo da CPRB, por meio do recurso de uma indústria têxtil, a 2ª Turma não abordou o mérito da discussão, que entendeu ser constitucional (REsp 1986209). Mas



CLIPPING

DATA
12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
21 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

em outro processo sobre o assunto, aplicou o entendimento do Supremo a respeito do ICMS na base de cálculo da CPRB. “A Suprema Corte reafirmou a constitucionalidade e legalidade do conceito de receita bruta trazido pelo artigo 12 do Decreto-Lei 1.598/1977, com a nova redação dada pela Lei 12.973/2014, não se aplicando as razões do Tema 69 do STF à presente discussão”, diz o acórdão (REsp 1967400).

Segundo tributaristas, o entendimento do STJ não muda nada para os contribuintes, que já são obrigados a recolher a CPRB incluindo a própria contribuição na base de cálculo. Letícia Micchelucci, sócia do Loeser e Hadad Advogados, pontua que a decisão privilegiou a literalidade da lei vigente, uma vez que o Decreto-Lei nº 1.598/77, citado por Gurgel de Faria, define a receita bruta como o total das operações, incluindo os tributos incidentes. Do ponto de vista do contribuinte, no entanto, o entendimento foi “excessivo”, aponta Letícia. “A inclusão de um tributo na própria base de cálculo gera um efeito cascata, o que contraria princípios como o da capacidade contributiva.”

A especialista lembra que a própria reforma tributária, já aprovada, determina o cálculo por fora dos tributos, e essa deveria ser a realidade tributária há muito tempo. “A decisão privilegia a arrecadação fiscal, mas deixa margem para debates sobre a justiça tributária e a coerência do sistema”, diz ela. Rodrigo Marinho, sócio do Machado Meyer, afirma que o tema é mais um reflexo do julgamento da chamada “tese do século”, que deu razão ao contribuinte ao excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins. Nessas teses reflexas, no entanto, “temos visto que os tribunais superiores estão rechaçando os argumentos dos contribuintes”.

Em relação à CRPB, ele lembra ainda de outro precedente do Supremo, que definiu que o ISS compõe a base de cálculo da CPRB (Tema 1.135). Tanto nesse caso quanto no do ICMS, diz Marinho, o Supremo diferenciou a discussão sobre CPRB do caso que deu origem à “tese do século”. O tributarista Newton Domingueti, sócio do Vellozo Advogados, lembra que a CPRB foi instituída como uma alternativa para empresas que usam muita mão de obra e que, por isso, tinham uma carga de contribuição previdenciária muito pesada, por incidir sobre a folha de pagamentos. No Supremo, o ministro Alexandre de Moraes, relator dos dois acórdãos sobre a base de cálculo da CPRB, entendeu que a contribuição incidente sobre a receita bruta é uma liberalidade da administração pública, desde que a adesão à sistemática se tornou facultativa, no ano de 2015. Permitir a exclusão dos impostos da base de cálculo seria, para o ministro, ampliar um benefício fiscal, o que violaria o artigo 155, parágrafo 6º da Constituição Federal (RE 1285845).

Assim, a aplicação do precedente do STF pelo STJ não foi uma surpresa para os especialistas. Mas, segundo Domingueti, reforçou a impressão de que a possibilidade do impacto financeiro para os cofres públicos pesou na avaliação dos ministros. “Quando julgou o Tema 1.048, o Supremo teve uma preocupação orçamentária, tanto do impacto que isso teria para a arrecadação no futuro, quanto se houvesse a necessidade de devolução das parcelas pagas indevidamente nos últimos cinco anos”, diz. Domingueti ressalva, no entanto, que, embora nos julgamentos relacionados à CPRB o contribuinte tenha saído perdendo, esse resultado não aponta a mesma tendência para outras teses filhotes. “A justificativa [favorável à Fazenda] vem sendo a diferenciação entre a CPRB e o PIS e a Cofins. Mas nos casos do ISS (Tema 118) e dos próprios PIS e Cofins (Tema 1.067) nas bases de cálculo do PIS e da Cofins, já há precedentes favoráveis e possibilidade de vitória dos contribuintes”, afirma.

Em nota ao Valor, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) diz que a Fazenda vem defendendo que o Tema 69 da repercussão geral do STF (a “tese do século”) deve ser aplicado à situação específica que foi seu objeto. “Tanto o STF como o STJ têm tido a necessária prudência ao aplicá-lo, resguardando a

coerência do sistema tributário nacional e a segurança jurídica. No caso específico, muito mais adequada foi a aplicação do Tema 1.048/STF para reconhecer que não é possível a dedução da CPRB de sua própria base de cálculo”.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 12.02.2025 – PÁG. E2

Ampliação do recurso repetitivo do Perse

Ao longo de sua história, o STJ tem consistentemente defendido a interpretação literal e a proteção da segurança jurídica nos benefícios fiscais condicionados e por prazo certo

Ilan Gorin e Alexandre Christof Gorin

Preocupado com as graves consequências da covid-19 para alguns setores específicos da economia, o Congresso aprovou a Lei nº 14.148/21, prevendo, por cinco anos, alíquotas zero de PIS, Cofins, IRPJ e CSLL sobre todo o faturamento e resultado de empresas que exerciam, direta ou indiretamente, atividades de turismo e eventos.

Infelizmente, o Poder Executivo, a partir de então, tentou restringir ilegalmente esse importante benefício fiscal por diversos meios: i) veto presidencial; ii) Portaria nº 7.163/21, que omitiu os CNAEs das atividades indiretas e exigiu registro, até então facultativo, no Cadastur; iii) Instrução Normativa nº 2.114/22, que impôs a proporcionalidade para empresas híbridas; iv) edição de medidas provisórias convertidas nas leis nº 14.592/23 e nº 14.859/24, que consolidaram restrições na própria Lei nº 14.148/2021. Referidas medidas ainda excluíram a maior parte das atividades diretas antes contempladas, impediram a manutenção dos créditos de PIS e Cofins e ainda estabeleceu-se um teto de gastos a partir do qual o benefício fiscal não iria mais existir.

Tais iniciativas violaram claramente o princípio da legalidade, ao impor restrições não previstas em lei, bem como ao artigo 111 do Código Tributário Nacional (CTN), que exige a interpretação literal dos benefícios fiscais. Além disso, desrespeitou-se o artigo 178 do CTN, que impede a redução de benefícios fiscais onerosos e por prazo determinado. As ilegalidades são tão evidentes que a própria deputada Renata Abreu (Pode-SP), relatora da lei original do Perse na Câmara dos Deputados, afirmou o seguinte em seu relatório à Lei nº 14.859/2024: “(...) um ponto importante, que também foi acatado no relatório, foi a demanda do Cadastur. Nós mudamos a data: ao invés de ser a data da derrubada do veto e da portaria, lá atrás, ficou a data da aprovação da lei que constituiu os 44 CNAEs originais. Era o correto, até porque uma portaria não poderia fazer uma exigência sem que a lei o fizesse, e isso foi feito no momento da lei, em 2023”.





CLIPPING

DATA

12.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

23 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Milhares de ações foram ajuizadas questionando os diversos temas do Perse e os Tribunais Regionais Federais (TRFs) têm se posicionado de forma divergente. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) afetou o tema do Perse ao rito dos recursos repetitivos, que já conta com parecer do Ministério Público favorável aos contribuintes. Contudo, apenas parte das controvérsias foi incluída: a exigência de inscrição no Cadastur e a vedação às empresas do Simples Nacional. É fundamental que o Tema 1283 seja ampliado para abranger todas as demais controvérsias, a saber: i) a abrangência da aplicação das alíquotas zero sobre toda a receita e o resultado das empresas híbridas; ii) a não inclusão da maioria das atividades indiretas pela Portaria ME nº 7.163/2021; iii) a supressão de direitos dos contribuintes por leis posteriores ao Perse, em afronta ao artigo 178 do CTN.

Ou seja, o julgamento do Tema 1283, tal como atualmente delimitado, não esgota as controvérsias relacionadas ao Perse. É contraproducente que o STJ pacifique apenas as questões relativas ao Cadastur e ao Simples Nacional sem examinar as demais disputas sobre referido programa, ainda mais considerando que só as duas mudanças posteriores da lei já poderiam potencialmente triplicar o número de ações que haviam questionado originalmente as normas regulamentadoras à lei original. Em respeito à estrutura de precedentes, é essencial preservar sua coerência e garantir a consistência na formação da jurisprudência. Para isso, deve haver o “enfrentamento de todos os argumentos deduzidos no processo”, evitando-se o “julgamento de macro lides em fatias, que promove a instabilidade decisória e a superficialidade dos julgados”, conforme bem pontuam os juristas Teresa Arruda Alvim, Bruno Dantas, Fredie Didier e Eduardo Talamini na obra Breves Comentários ao Código de Processo Civil.

Recentemente, em 13 de novembro de 2024, a 1ª Seção do STJ ampliou a delimitação da questão controvertida do Tema 1239, para que não apenas fosse definida a incidência ou não de PIS e Cofins sobre vendas de mercadoria de origem nacional realizadas por pessoa física na Zona Franca, mas também daquelas feitas por pessoas jurídicas. Curiosamente, a questão de ordem levantada pelo relator, ministro Gurgel de Faria, que originou essa ampliação, teria sido sugerida pela relatora do tema do Perse, ministra Maria Thereza de Assis Moura. Em questão de ordem acolhida no REsp 1620021/PR, a 4ª Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que, quando temas são imbricados com o tema afetado por repetitivo, eles devem ser incluídos na decisão para evitar inconsistências. No caso do Perse, os subtemas do presente caso são claramente relacionados aos já afetados, pois todos envolvem a restrição de um benefício que deveria ser mais amplo, conforme a lei original.

Neste mês de janeiro, como advogados do recurso repetitivo, ingressamos com um pedido para que a ministra relatora venha a levantar a questão de ordem necessária para que a 1ª Seção do STJ amplie a controvérsia do Tema 1283, em prol do melhor desenrolar do tema. Quanto ao mérito, ao longo de sua história, o STJ tem consistentemente defendido a interpretação literal e a proteção da segurança jurídica nos benefícios fiscais condicionados e por prazo certo. Não há nenhuma razão para que o Perse seja tratado de forma diferente.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA
12.02.2025

PÁGINA Nº
24 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 12 de fevereiro – Dia de Darwin

Em 12 de fevereiro, celebramos o Dia Nacional de Darwin, em homenagem ao grande naturalista e cientista, pai da Teoria da Evolução, Charles Robert Darwin. O dia de Charles Darwin é um dia internacional de celebração. Além das descobertas de Charles Darwin, neste dia festeja-se a ciência, a evolução e a humanidade em si. A razão de tudo isto ser celebrado neste dia é simples: foi a 12 de fevereiro de 1809 que nasceu Charles Darwin.

O objetivo do dia é inspirar as pessoas pelo globo a refletir e a agir cientificamente, com curiosidade e fome pela verdade, tal como Darwin fez. Darwin foi o primeiro cientista a explicar com rigor a evolução biológica, por intermédio da seleção natural, na sua obra mestra “A Origem das Espécies”.

Neste dia realizam-se várias iniciativas pelo mundo tendo em vista a promoção da ciência em geral e o tributo ao grande naturalista britânico em particular. Desta forma, neste dia têm lugar exposições, palestras, workshops, peças de teatro, entre outros.

